

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	01 A 16 DE MAIO	LIMITAÇÕES PESSOAIS
REGRAS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ É permitido o funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares (incluindo os integrados em estabelecimentos turísticos ou em estabelecimentos de alojamento local) para efeitos de consumo no interior do estabelecimento desde que: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sejam cumpridas as instruções da DGS, complementadas pelo Guia de Boas Práticas da AHRESP; ✓ A ocupação, no interior do estabelecimento, seja limitada a 50 % da respetiva capacidade ou, em alternativa, sejam utilizadas barreiras físicas impermeáveis de separação entre os clientes que se encontrem frente a frente e um afastamento entre mesas de um 1,5 m; ✓ O recurso a mecanismos de marcação prévia; ✓ Não seja admitida a permanência de grupos superiores a 6 pessoas no interior ou a 10 pessoas nos espaços ou serviços de esplanadas abertas, salvo, em ambos os casos, se todos forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite. ▪ Os estabelecimentos de restauração e similares encerram às 22:30 h, em qualquer dia da semana, podendo continuar a funcionar para além deste horário na modalidade de entrega ao domicílio, bem como na modalidade de take -away. 	Dever cívico de recolhimento domiciliário (diariamente)

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	01 A 16 DE MAIO	LIMITAÇÕES PESSOAIS
	<ul style="list-style-type: none">▪ Os estabelecimentos de restauração e similares inseridos em conjuntos comerciais que não disponham de uma entrada autónoma e independente pelo exterior encerram às 22:30h aos dias úteis e às 19:00h aos sábados, domingos e feriados. Para além deste horário, poderão continuar a funcionar na modalidade de entrega ao domicílio e, caso disponham de uma entrada autónoma e independente pelo exterior, na modalidade de take-away.▪ Quando os espaços tenham uma estrutura ou cobertura, tal não obsta à qualificação como esplanada aberta, desde que aquelas estejam rebatidas ou removidas de forma a que o espaço não esteja totalmente coberto e permita a circulação de ar;▪ Às esplanadas que não integrem o conceito de esplanada aberta são aplicáveis as regras dos estabelecimentos de restauração e similares em interior.▪ Nas áreas de consumo de comidas e bebidas (<i>food-courts</i>) dos conjuntos comerciais deve prever-se a organização do espaço por forma a evitar aglomerações de pessoas e a respeitar, com as devidas adaptações, as orientações da DGS para o setor da restauração.▪ É permitida a venda de bebidas na modalidade de take-away, sendo proibido o consumo de refeições, produtos ou bebidas à porta do estabelecimento ou nas suas imediações.▪ É proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a partir das 21:00h e até às 06:00h na modalidade de entrega ao domicílio e take-away;	

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	01 A 16 DE MAIO	LIMITAÇÕES PESSOAIS
	<ul style="list-style-type: none">▪ É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se as esplanadas abertas dos estabelecimentos de restauração e similares devidamente licenciados para o efeito;▪ No período após as 21:00 h apenas é admitido o consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de restauração e similares, quer no interior quer nas esplanadas, no âmbito do serviço de refeições.▪ Estabelecimentos de bebidas (bares, estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e estabelecimentos de bebidas com espaço de dança) apenas podem funcionar como café ou restaurante caso disponham de CAE para tal.	

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	01 A 16 DE MAIO	LIMITAÇÕES PESSOAIS
REGRAS ESPECÍFICAS NÍVEL 2 Miranda do Douro Paredes Valongo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimentos de restauração e similares podem manter o funcionamento em regime de take-away (incluindo drive thru) e entregas ao domicílio; ▪ Também é permitido o funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares (incluindo os estabelecimentos de restauração e similares integrados em estabelecimentos turísticos ou em estabelecimentos de alojamento local), não sendo admitida a permanência de grupos superiores a quatro pessoas no interior ou a seis pessoas nos espaços ou serviços de esplanadas abertas, salvo, em ambos os casos, se todos forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite. ▪ Quando os espaços tenham uma estrutura ou cobertura, tal não obsta à qualificação como esplanada aberta, desde que aquelas estejam rebatidas ou removidas de forma a que o espaço não esteja totalmente coberto e permita a circulação de ar; ▪ Às esplanadas que não integrem o conceito de esplanada aberta são aplicáveis as regras dos estabelecimentos de restauração e similares em interior. ▪ O funcionamento do serviço de refeições no interior e nas esplanadas deve encerrar às 22:30 h durante os dias de semana e às 13:00 h aos sábados, domingos e feriados, ▪ O serviço de refeições no interior e nas esplanadas deve obedecer ao recurso a mecanismos de marcação prévia, a fim de evitar situações de espera para atendimento no espaço exterior; 	Dever cívico de recolhimento domiciliário (diariamente)

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	01 A 16 DE MAIO	LIMITAÇÕES PESSOAIS
	<ul style="list-style-type: none">▪ Nas áreas de consumo de comidas e bebidas (<i>food-courts</i>) dos conjuntos comerciais deve prever-se a organização do espaço por forma a evitar aglomerações de pessoas e a respeitar, com as devidas adaptações, as orientações da DGS para o setor da restauração.▪ Estabelecimentos de restauração e similares (na modalidade de take-away e delivery) não estão sujeitos aos horários de encerramento dos estabelecimentos de comércio a retalho e prestação de serviços (21:00h durante a semana e 13:00h ao fim de semana), podendo praticar os horários que praticariam caso nunca tivessem existido limitações especiais (dentro dos limites aplicáveis em função do município em que se localizem);▪ É permitida a venda de bebidas na modalidade de take-away, sendo proibido o consumo de refeições, produtos ou bebidas à porta do estabelecimento ou nas suas imediações.▪ É proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a partir das 21:00h e até às 06:00h na modalidade de entrega ao domicílio e take-away;▪ É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se as esplanadas abertas dos estabelecimentos de restauração e similares devidamente licenciados para o efeito;	

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	01 A 16 DE MAIO	LIMITAÇÕES PESSOAIS
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ No período após as 21:00 h apenas é admitido o consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de restauração e similares, quer no interior quer nas esplanadas, no âmbito do serviço de refeições. ▪ Estabelecimentos de bebidas (bares, estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e estabelecimentos de bebidas com espaço de dança) apenas podem funcionar como café ou restaurante caso disponham de CAE para tal. ▪ Estabelecimentos de restauração e similares integrados em estabelecimentos turísticos ou em estabelecimentos de alojamento local funcionam até às 22:30 durante a semana e às 13:00h aos fins de semana e feriados, sem prejuízo de, fora daqueles períodos, ser possível a entrega nos quartos dos hóspedes (<i>room service</i>) ou o consumo fora do estabelecimento através de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário, bem como para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta do estabelecimento ou ao postigo (<i>take-away</i>). <p>Nota: Os empreendimentos turísticos (ET) que não tenham serviço de <i>room service</i> ou, os que tenham, não os possam garantir por razões operacionais, podem ter um espaço equiparado a <i>take-away</i>, que não propicie a aglomeração de pessoas – desde que dentro do empreendimento – onde os hóspedes se desloquem para poderem receber o pequeno-almoço ou outra refeição, desde que os produtos sejam devidamente embalados e o consumo dos mesmos seja feito no próprio quarto ou alojamento.</p>	

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	19 A 30 ABRIL	LIMITAÇÕES PESSOAIS
REGRAS ESPECÍFICAS NÍVEL 3 Aljezur Carregal do Sal Resende	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimentos de restauração e similares podem manter o funcionamento para efeitos de atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento através de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário, bem como para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta do estabelecimento ou ao postigo (take-away). ▪ É permitido o funcionamento de esplanadas abertas dos estabelecimentos de restauração e similares (sendo proibida a permanência dentro do estabelecimento), não sendo admitida a permanência de grupos superiores a 4 pessoas (salvo se todos forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite); ▪ Quando os espaços tenham uma estrutura ou cobertura, tal não obsta à qualificação como esplanada aberta, desde que aquelas estejam rebatidas ou removidas de forma a que o espaço não esteja totalmente coberto e permita a circulação de ar; 	Dever cívico de recolhimento domiciliário (diariamente)

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	19 A 30 ABRIL	LIMITAÇÕES PESSOAIS
	<ul style="list-style-type: none">▪ O funcionamento do serviço de refeições em esplanadas abertas devem encerrar às 22:30 h durante os dias de semana e às 13:00 h aos sábados, domingos e feriados;▪ O serviço de refeições em esplanadas abertas deve obedecer ao recurso a mecanismos de marcação prévia, a fim de evitar situações de espera para atendimento no espaço exterior;▪ Estabelecimentos de restauração e similares localizados em conjuntos comerciais, apenas podem manter o seu funcionamento em regime de entregas ao domicílio, independentemente das respetivas entradas se encontrarem no interior ou exterior dos espaços comerciais;▪ No entanto, os restaurantes situados em conjuntos comerciais podem igualmente funcionar:<ul style="list-style-type: none">• Em regime de take-away, caso disponham de uma entrada autónoma e independente pelo exterior;• Com serviço de refeições nas esplanadas, caso disponham de uma entrada autónoma e independente pelo exterior e de uma esplanada aberta que seja de uso exclusivo pelos clientes desse estabelecimento.▪ Estabelecimentos de restauração e similares que se mantenham em funcionamento em regime de take-away e entrega ao domicílio não podem receber clientes no interior, independentemente do tipo de produtos transacionados;	

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	19 A 30 ABRIL	LIMITAÇÕES PESSOAIS
	<ul style="list-style-type: none">▪ No caso de fornecimento de refeições em serviço de esplanada aberta, é proibida a permanência dentro do estabelecimento;▪ Estabelecimentos de restauração e similares (na modalidade de take-away e delivery) não estão sujeitos aos horários de encerramento dos estabelecimentos de comércio a retalho e prestação de serviços (21:00h durante a semana e 13:00h ao fim de semana), podendo praticar os horários que praticariam caso nunca tivessem existido limitações especiais (dentro dos limites aplicáveis em função do município em que se localizem);▪ É permitida a venda de bebidas na modalidade de take-away, sendo proibido o consumo de refeições, produtos ou bebidas à porta do estabelecimento ou nas suas imediações.▪ É proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a partir das 21:00h e até às 06:00h na modalidade de entrega ao domicílio e <i>take-away</i>;▪ No período após as 21:00 h apenas é admitido o consumo de bebidas alcoólicas nas esplanadas dos estabelecimentos de restauração e similares, no âmbito do serviço de refeições.▪ É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, exceto nas esplanadas abertas dos estabelecimentos de restauração e similares devidamente licenciados para o efeito;	

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	19 A 30 ABRIL	LIMITAÇÕES PESSOAIS
	<ul style="list-style-type: none">▪ Estabelecimentos de bebidas (bares, estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e estabelecimentos de bebidas com espaço de dança) apenas podem funcionar como café ou restaurante caso disponham de CAE para tal.▪ Esplanadas abertas dos estabelecimentos de restauração e similares integrados em estabelecimentos turísticos ou em estabelecimentos de alojamento local podem funcionar até às 22:30 durante a semana e às 13:00h aos fins de semana e feriados, sem prejuízo de, fora daqueles períodos, ser possível a entrega nos quartos dos hóspedes (<i>room service</i>) ou o consumo fora do estabelecimento através de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário, bem como para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta do estabelecimento ou ao postigo (<i>take-away</i>). <p>Nota: Os empreendimentos turísticos (ET) que não tenham serviço de <i>room service</i> ou, os que tenham, não os possam garantir por razões operacionais, podem ter um espaço equiparado a <i>take-away</i>, que não propicie a aglomeração de pessoas – desde que dentro do empreendimento – onde os hóspedes se desloquem para poderem receber o pequeno-almoço ou outra refeição, desde que os produtos sejam devidamente embalados e o consumo dos mesmos seja feito no próprio quarto ou alojamento.</p>	

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	15 DE MARÇO A 5 DE ABRIL	LIMITAÇÕES PESSOAIS
REGRAS ESPECÍFICAS Nível 4 Portimão Odemira (freguesias de São Teotónio e Longueira/Almograve)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimentos de restauração e similares podem manter o funcionamento em regime de take-away (incluindo drive thru) e entregas ao domicílio; ▪ Estabelecimentos de restauração e similares localizados em conjuntos comerciais, apenas podem manter o seu funcionamento em regime de entregas ao domicílio, independentemente das respetivas entradas se encontrarem no interior ou exterior dos espaços comerciais; ▪ Estabelecimentos de restauração e similares que se mantenham em funcionamento em regime de take-away e entrega ao domicílio não podem receber clientes no interior, independentemente do tipo de produtos transacionados; ▪ Estabelecimentos de restauração e similares não estão sujeitos aos horários de encerramento dos estabelecimentos de comércio a retalho e prestação de serviços (21:00h durante a semana e 13:00h ao fim de semana), podendo praticar os horários que praticariam caso nunca tivessem existido limitações especiais (dentro dos limites aplicáveis em função do município em que se localizem); 	<p>Dever cívico de recolhimento domiciliário (diariamente)</p> <p>Proibição de circulação para fora do município de domicílio</p>

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	15 DE MARÇO A 5 DE ABRIL	LIMITAÇÕES PESSOAIS
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ É permitida a venda de bebidas (de qualquer tipo) na modalidade de take-away, sendo proibido o consumo de refeições, produtos ou bebidas à porta do estabelecimento ou nas suas imediações. ▪ É proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a partir das 21:00h e até às 06:00h na modalidade de entrega ao domicílio e take-away; ▪ Estabelecimentos de bebidas (bares, estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e estabelecimentos de bebidas com espaço de dança) apenas podem funcionar como café ou restaurante caso disponham de CAE para tal. ▪ Bares e restaurantes de hotel encontram-se encerrados, salvo para entrega nos quartos dos hóspedes (<i>room service</i>) ou para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta dos hotéis (<i>take-away</i>). <p>Nota: Os empreendimentos turísticos (ET) que não tenham serviço de <i>room service</i> ou, os que tenham, não os possam garantir por razões operacionais, podem ter um espaço equiparado a <i>take-away</i>, que não propicie a aglomeração de pessoas – desde que dentro do empreendimento – onde os hóspedes se desloquem para poderem receber o pequeno-almoço ou outra refeição, desde que os produtos sejam devidamente embalados e o consumo dos mesmos seja feito no próprio quarto ou alojamento.</p>	